



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: CRH

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 773/2021

Data: 09/12/2021

Assunto: **Atribuição de Aulas/2022 artigo 22**

Prezados Diretores de Escolar,

1) Atribuição e Associação de Classes e Aulas 2022

De acordo com o cronograma de atribuição de classes e aulas/2022, estabelecido pela Portaria CGRH nº 22/2021 de 03 de dezembro de 2021, os dias 09 e 10/12/2021, destinado à associação da designação do artigo 22 da LC 444/85.

Em atendimento ao cronograma e considerando as dúvidas suscitadas na live realizada no dia de hoje, 08/12/2021, ressaltamos, que de acordo com o previsto pela Resolução SE 72/2020, está vedada a associação, nos termos do artigo 22 da LC 444/85 ao titular de cargo que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, in verbis:

"Artigo 25 - A atribuição de classe ou de aulas, para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, realizar-se-á uma única vez por ano, durante o processo inicial, observado



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

o campo de atuação, por classe ou por aulas, livres ou em substituição a um único professor, ficando vedada a atribuição de classe ou aulas, para este fim, ao titular de cargo que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título.” **(grifos nossos)**

A vedação acima não se aplica aos titulares de cargo, que estejam em situação de designação, a qualquer título.

Face ao exposto, reiteramos que a referida designação somente poderá ocorrer aos docentes que estejam em efetivo exercício.

Ressaltamos, ainda, que a carga horária da designação, nos termos do artigo 22 da LC nº 444/1985, deverá abranger uma única unidade escolar, sempre em quantidade igual ou superior à da carga horária total atribuída ao titular de cargo em seu órgão de origem, sendo que a referida carga horária, quando constituída de **aulas livres**, consistirá em aulas atribuídas:

- 1) da disciplina específica do cargo;
- 2) dos componentes de Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação;
- 3) dos componentes das unidades curriculares. °.

A referida carga horária, quando constituída de aulas em **substituição**, deverá o substituto ser de mesma disciplina do cargo e possuir a mesma formação do substituído e consistirá em aulas atribuídas:

- 1) da disciplina específica;
- 2) da não específica;
- 3) das demais disciplinas da habilitação do docente, bem como com aulas de disciplinas decorrentes de outra licenciatura plena, quando for o caso.
- 4) dos componentes de Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação;
- 5) dos componentes das unidades curriculares.

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos e nos mantemos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas que possam surgir ao longo do processo.

Comissão de Atribuição/NAP/NFP/CRH



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Responsável:
Rosilene Ap. de Oliveira silva
Diretor II
Centro de Recursos Humanos

De acordo:
Edivilson Cardoso Rafaeta
Dirigente Regional de Ensino
DER Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br